

Edital CT-BIOTEC/MCT/CNPq nº 021/2005

Seleção Pública de Projetos para Organização, Consolidação e Dinamização de Programas Institucionais para Manutenção, Melhoria e Ampliação das Coleções Biológicas de Interesse para a Pesquisa Biotecnológica e para a Conservação da Biodiversidade Brasileira

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a **Lei nº 10.332**, de 19 de dezembro de 2001, e com o **Decreto nº 4.154**, de 07 de março de 2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Biotecnologia, por intermédio do Fundo Setorial de Biotecnologia, doravante denominado CT-BIOTECNOLOGIA, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Informações Gerais

1.1 – Justificativa

Diversidade biológica compõe uma das bases materiais mais importantes para a manutenção da vida na terra, primeiramente para manter a biosfera como um sistema funcional e, em segundo lugar, para prover os materiais básicos que atendam às diversas necessidades da humanidade (alimentação, saúde, bem estar, etc). Os recursos biológicos são propriedade (*sovereign property*) do país que os detém (Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB). São recursos estratégicos, de segurança nacional, devendo ser tratados como parte da infraestrutura de inovação do país.

É necessário mudar a visão corrente acerca das coleções biológicas, deixando de considerá-las apenas como insumos para Pesquisa & Desenvolvimento e passar a reconhecer tais acervos como patrimônio estratégico e ativo crítico para o sistema de CT&I do país.

Informações contidas nas coleções biológicas são recursos-chave para que o país possa cumprir suas obrigações no âmbito da CDB e de outros tratados e acordos importantes no campo das relações internacionais (*The International Treaty on Plant Genetic Resources for Food and Agriculture, Framework Convention on Climate Change, Convention on Wetlands of International Importance, Convention on Migratory Species, Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora*, entre outros).

O acesso a informações de qualidade é essencial para desenvolver estratégias rápidas e eficientes para implementação dessas convenções, pois os países membros serão cada vez mais pressionados a dinamizarem suas capacidades neste particular.

Enfim, em um ambiente internacional complexo e dinâmico, influenciado por interesses crescentes em recursos biológicos, avanços em vertentes tecnológicas altamente dependentes de variabilidade genética e pela consolidação do arcabouço legal de proteção do conhecimento, são inevitáveis alterações nas relações

entre os países e entre as organizações no que concerne ao acesso a organismos portadores de variabilidade genética e a informações associadas.

1.2 – Objetivo Principal

O presente Edital objetiva atender à urgente necessidade de se aprimorar a capacidade brasileira de desenvolver estratégias para preservar, estudar e disponibilizar recursos biológicos certificados e informações sobre variabilidade biológica; por meio de projetos estruturantes que viabilizem a operacionalização continuada de plataformas multi-institucionais de organização e gestão de coleções biológicas (fauna, flora, microrganismos e componentes – tecidos, células, DNA) consideradas estratégicas para o País.

No contexto deste Edital, definem-se COLEÇÕES BIOLÓGICAS como recursos biológicos organizados e as respectivas informações associadas, na forma de coleções botânicas ou zoológicas, herbários, coleções de recursos genéticos vegetais, animais ou de microrganismos, coleções de culturas de tecidos ou de células, além de coleções de material genético na forma de DNA, de marcadores moleculares e afins, de interesse estratégico para a pesquisa em biotecnologia e para a preservação/conservação da biodiversidade brasileira.

1.3 – Objetivos Específicos

Por meio deste Edital pretende-se fomentar plataformas multi-institucionais integradas dedicadas ao enriquecimento, conservação, caracterização e distribuição de recursos biológicos autenticados, reagentes biológicos certificados e informações associadas, através das seguintes ações:

- Consolidação de redes institucionais de coleções de serviço, centros de referência e repositórios de material biológico certificado;
- Consolidação de sistemas integrados de informação de coleções de interesse biotecnológico;
- Definição, implementação e consolidação de plano estratégico da rede, incluindo integração de coleções, definição de modelo de organização e gestão em formato de plataformas multi-institucionais integradas;
- Enriquecimento dos acervos por coleta e intercâmbio;
- Melhoria e ampliação das atividades de rotina da coleção com incorporação de tecnologias adequadas de caracterização (taxonômica e tecnológica), preservação, controle de estoque, controle de qualidade e distribuição de acessos autenticados e reagentes biológicos certificados;
- Melhoria dos procedimentos de documentação e informatização das atividades de rotina da coleção, de forma a permitir a rastreabilidade de processamento das amostras, o controle da conformidade do material biológico, e a rastreabilidade de distribuição dos acessos e de reagentes biológicos certificados;
- Apoio complementar ao estabelecimento, no país, de Autoridades Depositárias de material biológico para fins de patentes.

1.4 – Modalidades de Plataformas Multi-institucionais Integradas Passíveis de Receber Apoio

- Rede institucional integrada de coleções zoológicas e botânicas;
- Rede institucional integrada de coleções de recursos genéticos vegetais e animais;
- Rede institucional integrada de coleções microbiológicas com acervos abrangentes;
- Rede institucional integrada de coleções especializadas (culturas de tecidos e células, material genético, etc);
- Autoridade Depositária (AD) para fins de patentes.

1.5 – Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O.U.	22/04/2005
Data limite para submissão das propostas	Até 06/06/2005
Análise e julgamento das propostas	Até 29/07/2005
Divulgação dos resultados de julgamento	A partir de 08/08/2005
Início da contratação dos projetos	A partir de 01/09/2005

1.6 – Público alvo / Instituições Elegíveis

Professores ou pesquisadores vinculados a universidades, institutos, centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, doravante denominadas instituição de execução do projeto.

A formação de consórcios com empresas públicas ou privadas, quanto ao aporte de recursos de contrapartida para o desenvolvimento de projetos cooperativos entre si, elevará o grau de prioridade conferido à proposta. O pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de infra-estrutura para a sua execução.

1.7 – Recursos Financeiros

1.7.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), recursos estes oriundos do CT- BIOTECNOLOGIA, para gastos em custeio, capital e bolsas, aplicados conforme Decreto nº 4.154/2002 e Lei nº 10.332/2001.

1.7.2. Dos recursos oriundos do CT-BIOTECNOLOGIA, no mínimo 30% (trinta por cento) serão destinados aos projetos que estabeleçam parcerias com empresas públicas ou privadas e grupos de pesquisa das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de atuação das agências de desenvolvimento regional.

1.7.3. Os projetos a serem financiados por este Edital deverão ter o valor mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo os recursos referentes às bolsas, quando pertinentes.

1.8 – Itens financiáveis

1.8.1. Serão financiados itens referentes a bolsas, capital e custeio, desde que devidamente justificados como essenciais para o bom funcionamento da Coleção Biológica, compreendendo:

a) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares;
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- despesas com instalações, recuperações e manutenções necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, licença para uso de software, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo da despesa;
- Outras despesas de custeio devidamente justificadas.

b) Capital:

- equipamentos;
- material permanente;

c) Bolsas: Poderão ser solicitadas bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), desde que não ultrapassem o limite de 30% do orçamento solicitado ao CNPq e devidamente justificadas como essenciais para o bom funcionamento da Coleção Biológica.

Para maiores detalhes ver: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/tabvalores/bolsafomento.htm [link inativo].

A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço:

http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo].

1.8.2. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

1.8.3. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.8.4. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente a título de contrapartida.

1.8.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.8.6. Todos os itens financiáveis devem estar diretamente relacionados aos objetivos e as atividades do projeto.

1.9 - Contrapartida

As empresas participantes deverão aportar recursos financeiros ou não financeiros de no mínimo 15% (quinze por cento) do orçamento global do projeto, que possam ser demonstráveis no preenchimento da proposta.

1.10 – Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos. A vigência das bolsas não poderá ultrapassar a vigência do projeto.

2 – Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 - Quanto ao Proponente/Coordenador/Equipe Técnica:

2.1.1. O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- ser pesquisador ou professor, doutor, atuante na área, com comprovada experiência na coleção biológica alvo do projeto.

- ter seus dados e de todos os pesquisadores membros da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;

- comprovar que está vinculado (não necessariamente possuir vínculo empregatício funcional) à universidades ou outras instituições de ensino e pesquisa, centros de pesquisa públicos ou privados, sem fins lucrativos;

- em casos de associação, os proponentes envolvidos devem apresentar mecanismos definidos de cooperação, explicitados em documento, designando um pesquisador como coordenador. Este documento deverá ser apresentado ao CNPq por ocasião da contratação do projeto.

2.1.2. Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.3. O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.2 - Quanto à Proposta

2.2.1. A proposta, obrigatoriamente, deve incluir as informações descritas a seguir:

- Título do projeto;

- Entidade proponente;

- Coordenador - endereço, endereço eletrônico, telefone de contato e vínculo institucional;

- Modalidade de Plataforma Multi-institucional Integrada, conforme descrito no item 1.4 deste Edital;

- Equipe técnica e qualificação dos envolvidos no projeto;

- Dados da coleção biológica:

- Histórico;

- Descrição e quantificação;

- Finalidade, importância biológica e biotecnológica;

- Infra-estrutura física e competência dos profissionais envolvidos com a coleção;

- Utilização, usuários e beneficiários;

- Principais problemas e respectivas justificativas;

- Plano de gestão da coleção com vistas à sustentabilidade.

- Metas e objetivos;

- Justificativa, metodologia e cronologia para aplicação dos recursos financeiros e bolsas solicitados, devidamente justificados e em consonância com os objetivos específicos descritos no item 1.3 deste Edital;

- Resultados, avanços e aplicações esperados;

- Indicadores de acompanhamento e avaliação das condições da coleção;
- Instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidos, e as respectivas atividades e o tempo de dedicação ao projeto;
- Orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados e em consonância com o título e os objetivos deste Edital;
- Quando pertinente, detalhamento da participação do setor empresarial e da respectiva contrapartida, respeitado o item 1.9 deste Edital;
- Existência de financiamento de outras fontes;
- Quando pertinente, perfil do bolsista e plano de trabalho resumido para cada bolsa solicitada, devidamente justificados e em consonância com o título e os objetivos deste Edital.

3 – Apresentação e Envio das Propostas

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir da data de lançamento do edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2. Apresentar o projeto detalhado em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2 Mb (dois Megabytes).

3.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.5 deste Edital, ou seja, dia 06/06/2005 às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 07/06/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta, nova ou substituição, será recebida.

3.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada, desde que de acordo com os itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3.6. Documentação complementar

3.6.1 – Em caso de aprovação do projeto, o Coordenador deverá enviar por via postal com aviso de recebimento, antes da contratação do projeto pelo CNPq, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades no projeto;
- b) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução. A instituição de execução do projeto deve ser de ensino ou pesquisa como: universidades, institutos, centros ou fundações de pesquisa científica e tecnológica, todos sem fins lucrativos;
- c) manifestação demonstrando possuir a instituição condições básicas de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto;
- d) no caso de instituição privada sem fins lucrativos, manifestação expressa do compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem.
- e) documento de compromisso institucional de manter permanentemente a coleção, juntamente com o compromisso de transferir o acervo e as informações associadas para outra instituição, caso não possa mais se responsabilizar por sua manutenção.
- f) documento de compromisso em relação ao depósito de replicatas em coleção de serviço ou centro de referência integrante de uma rede nacional.

3.6.2 - A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq

Edital CT-021/2005 – Coleções Biológicas

Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos/COBRG

SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 303

70750-901 - Brasília, DF

4 – Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- avaliação do mérito das propostas por consultoria *ad hoc*;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático, levando-se em consideração os pareceres de consultores *ad hoc*;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar (pré-seleção) das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital.

4.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito acadêmico e técnico, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

- adequação da proposta às condições deste Edital;
- coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto;
- competência, experiência e adequação da equipe;
- compatibilidade do orçamento aos objetivos;
- viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.

4.3. - Etapa III - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e Classificação

4.3.1. O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário desse edital.

4.3.2. O Comitê Temático, a ser constituído por pesquisadores, técnicos e especialistas escolhidos pelo CNPq em função da demanda qualificada, realizará o julgamento e classificação das propostas, levando em consideração os pareceres de consultores *ad hoc*, a pré-seleção da área técnica, análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito técnico-científico e adequação orçamentária.

4.3.3. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê utilizando os critérios estabelecidos a seguir. O Comitê poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância (1) fraco – (5) excelente		Peso (1 a 3)	Nota (1 a 5)
A	Consistência da proposta em relação aos preceitos, objetivos e diretrizes do Edital.	3	
B	Contribuição do conhecimento e das tecnologias decorrentes do uso da Coleção Biológica para o fortalecimento do setor produtivo nacional.	3	

C	Potencial de aplicabilidade dos resultados do projeto e das melhorias da Coleção Biológica.	3	
D	Competência e experiência demonstradas do coordenador do projeto, no tema proposto.	3	
E	Adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.	1	
F	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento, da melhoria da Coleção Biológica, quanto da sua aplicação.	2	
G	Clara identificação do projeto com uma das Modalidades de Plataformas Multi-institucionais Integradas, passíveis de receber apoio, relacionadas no item 1.4 deste Edital.	3	
H	Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades, resultados esperados e modalidade de Coleção Biológica.	3	
I	Prévia vinculação das atividades desenvolvidas pelas entidades proponentes com a natureza deste Edital.	2	
J	Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta e à modalidade de Coleção Biológica.	1	
K	Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos da proposta.	1	
L	Adequação do método de avaliação e dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto.	1	
M	Contribuição da proposta para avanço no desenvolvimento biotecnológico.	2	
N	Contribuição da proposta para a preservação/conservação da biodiversidade brasileira.	2	

Notas:

a) A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

b) Poderá ser considerado como critério de priorização:

- Caráter cooperativo da proposta;
- Caracterização da sustentabilidade econômica e dos benefícios econômicos da Coleção;
- Importância da coleção para a preservação/conservação da biodiversidade brasileira;
- Contrapartida do Setor Empresarial.

4.3.4. - Serão desclassificadas propostas nas quais a recomendação do Comitê Temático implique corte superior a 30% do total solicitado ao CNPq.

4.3.5. - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá:

- recomendar aprovação, sem cortes orçamentários;
- recomendar aprovação, com cortes orçamentários, desde que atendam o disposto no item 4.3.3;
- não recomendar aprovação, para propostas com baixo mérito, baixa relevância ou que não alcancem prioridade em função do volume de recursos financeiros disponíveis para o apoio aos projetos.

4.3.6. - Nos pareceres das propostas não recomendadas serão registradas as justificativas sobre a não recomendação. Todos os formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.3.7. - As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

4.3.8. - Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e dos que não foram recomendados e os critérios adotados para o julgamento.

4.3.9. - Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe técnica de alguma proposta, o mesmo deverá ausentar-se do julgamento do respectivo projeto.

4.4. - Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

5 – Resultado do Julgamento

5.1 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

5.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6 – Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

7 – Da Contratação dos Projetos Aprovados

7.1 - Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 - A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – Publicações

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo MCT, Fundo Setorial de Biotecnologia (CT-BIOTECNOLOGIA), por intermédio do CNPq.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – Avaliação Fianl/Prestação de Contas

10.1 - Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas;
- o relatório técnico final.

10.2. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- de visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq e/ou consultores;
- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- da apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros ou, ainda, artigos submetidos a revista e que se encontram no prelo;
- de seminários de avaliação (quando pertinente);

10.3. Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente;

10.4. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11 – Impugnação do Edital

11.1. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

11.3. -As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

12 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 – Disposições Gerais

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3. A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos (COBRG).

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15 – Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo instrumento "Fale Conosco", disponível no endereço www.cnpq.br/atendimento, ou contatando-se a Central de Atendimento – telefone 0800-619697, **no horário de 8h30 às 18h30**.

16 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 20 de abril de 2005